



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 387, 2 DE JULHO DE 2025

Altera a [Resolução GP n. 309, de 14 de dezembro de 2023](#), que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e de Segundo Grau (CEJUSCs-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 415, de 23 de maio de 2025](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que disciplina a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que a [Resolução Administrativa n. 2.398, de 5 de dezembro de 2022](#), do Tribunal Superior do Trabalho - que dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio à Conciliação e Políticas Públicas (NACOPP-TST/CSJT) e transformação do Núcleo Permanente de Conciliação - NUPEC em Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (CEJUSC/TST) do Tribunal Superior do Trabalho - prevê hipótese de homologação de acordo por petição no CEJUSC/TST;

CONSIDERANDO a dinâmica dos CEJUSCs-JT, que se destaca pela desburocratização e pela efetividade da conciliação, com o intuito de conferir maior eficiência e celeridade à prestação jurisdicional, otimizando os atos processuais sem comprometer a segurança jurídica; e

CONSIDERANDO a deliberação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos ocorrida durante reunião realizada em 27/6/2025, em que foi reconhecida a necessidade de alteração da [Resolução GP n. 309, de 14 de dezembro de 2023](#), no que diz respeito à possibilidade de homologação de acordo por decisão nos CEJUSCs-JT,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 11 da [Resolução GP n. 309, de 14 de dezembro de 2023](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente